

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DO PAULISTA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2025-GP**

EMENTA: Dispõe sobre a nova prorrogação do prazo de vigência do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, instituído pela Lei nº 5.388/2025, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente o disposto no Artigo 12 da Lei Municipal nº 5.388, de 14 de fevereiro de 2025, e,

**CONSIDERANDO** a expressiva e contínua procura por parte dos contribuintes para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS Municipal 2025, o que demonstra o inegável sucesso da iniciativa e a necessidade de sua manutenção por um período adicional para atender à demanda reprimida e ao interesse público manifesto;

**CONSIDERANDO** que a prorrogação anterior, formalizada pelo Decreto Municipal nº XX/2025, se mostrou fundamental para a regularização de um número significativo de créditos municipais, mas que o prazo estipulado se revelou insuficiente para abranger a totalidade dos munícipes que almejam regularizar sua situação fiscal perante a Fazenda Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de ampliar as oportunidades para que os cidadãos possam quitar seus débitos, tributários e não tributários, com o Município, usufruindo dos benefícios de anistia de juros e multas previstos na legislação, o que se configura como um relevante instrumento de justiça fiscal e de fomento à cidadania;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a extensão do prazo do REFIS representa uma medida de grande relevância para o incremento da arrecadação municipal, viabilizando a continuidade e a ampliação dos investimentos em áreas essenciais como saúde, educação e infraestrutura, revertendo-se em benefícios diretos para toda a população de Paulista;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica novamente prorrogado, em caráter excepcional e por um novo período, o prazo de vigência do Programa de Recuperação Fiscal do Município do Paulista (REFIS MUNICIPAL 2025), instituído pela Lei nº 5.388, de 14 de fevereiro de 2025.

**Parágrafo Único.** A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo estende o período para adesão ao **REFIS MUNICIPAL 2025** até o dia **30 de setembro de 2025**, mantidas inalteradas todas as demais condições, regras, percentuais de anistia e benefícios estabelecidos na Lei nº 5.388/2025 e nos atos normativos que a regulamentam.

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos, garantindo a continuidade ininterrupta do programa.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 30 de junho de 2025

**SEVERINO RAMOS DE SANTANA**

Prefeito do Município de Paulista

**Publicado por:**

Marcela Tavares de Souza Dornelas

**Código Identificador:**FF5EE61F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/07/2025. Edição 3877

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>